



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA DEMANDANTE

A presente contratação é demandada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a adequada prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população, em especial aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

3. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda consiste na disponibilização de palestra especializada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, com o objetivo de contribuir tecnicamente para o desenvolvimento dos debates, reflexões e discussões pertinentes à temática central do evento: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

A atividade visa proporcionar conhecimentos, orientações e subsídios técnicos que favoreçam a compreensão e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a valorização da democracia participativa e dos mecanismos de participação social na formulação, deliberação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos desse público.

A palestra deverá contribuir para o aprimoramento das discussões no processo conferencial, promovendo a reflexão sobre o papel dos conselhos de direitos, dos órgãos públicos, das entidades da sociedade civil e dos demais atores que integram a rede de proteção, com ênfase na articulação interinstitucional, na participação democrática e no fortalecimento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O público-alvo compreenderá conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), representantes de outros conselhos municipais, tais como o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representantes de órgãos públicos e privados, entidades do terceiro setor, associações, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público, gestores e profissionais vinculados ao órgão gestor da Assistência Social, além de representantes da sociedade civil e demais interessados na temática.

A disponibilização da palestra deverá contemplar o conteúdo técnico relacionado ao tema proposto e o suporte necessário à sua realização, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada e os requisitos definidos pela Administração Municipal, de modo a assegurar a adequada execução da atividade e sua compatibilidade com os objetivos institucionais do evento.

A necessidade da contratação justifica-se pela importância de assegurar conteúdo técnico qualificado e abordagem especializada para subsidiar os debates da Conferência Municipal, fortalecer a atuação dos agentes integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e incentivar a participação democrática da sociedade na construção e no aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Dessa forma, a disponibilização da palestra deverá contribuir para a qualificação do processo conferencial, para o fortalecimento das instâncias de controle social e para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da participação social.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Para atender à necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando a adequação técnica, a qualidade do conteúdo, a viabilidade de execução e o interesse público.

Alternativa 1 – Contratação de palestrante externo especializado

Consiste na contratação de profissional com conhecimento técnico, experiência e qualificação compatíveis com a temática proposta, para ministrar palestra durante a Conferência Municipal, oferecendo subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento das discussões e para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A solução deverá contemplar abordagem compatível com os objetivos do evento e com o público participante, formado por conselheiros municipais, gestores e profissionais da Assistência Social, representantes de órgãos públicos e privados, entidades do terceiro setor, organizações da sociedade civil e demais interessados na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Poderá incluir, conforme a proposta apresentada e as condições definidas pela Administração, suporte técnico nas etapas de realização da Conferência.

Vantagens:

- Possibilidade de contar com profissional que detenha conhecimento específico sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a democracia participativa.
- Qualificação técnica dos debates e das reflexões desenvolvidas durante o processo conferencial.
- Adequação do conteúdo às diretrizes e aos objetivos da Conferência Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- Contribuição para o fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos, dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil.
- Possibilidade de apoio técnico direcionado às necessidades organizacionais e temáticas do evento.

Desvantagens:

- Necessidade de previsão de recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços.
- Necessidade de instrução processual adequada, com comprovação da compatibilidade do preço e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.
- Dependência da disponibilidade do profissional na data programada para a realização da Conferência.

Alternativa 2 – Utilização de servidores ou profissionais já vinculados à Administração Municipal

Consiste na realização da palestra por servidores municipais ou profissionais que já atuem na estrutura administrativa, especialmente nas áreas de Assistência Social, proteção dos direitos da criança e do adolescente, gestão de políticas públicas ou controle social.

Vantagens:

- Possibilidade de redução dos custos diretos com contratação externa.
- Aproveitamento dos conhecimentos e das experiências existentes no quadro municipal.
- Maior facilidade de articulação com a organização e com a programação do evento.

Desvantagens:

- Possibilidade de inexistência de profissional com especialização e experiência suficientes para abordar integralmente a temática proposta.
- Eventual comprometimento das atribuições ordinárias dos servidores envolvidos.
- Limitação quanto à disponibilidade de recursos humanos com experiência específica na condução de palestras em conferências municipais.
- Possibilidade de menor diversidade de experiências e perspectivas técnicas para subsidiar os debates.

Alternativa 3 – Participação em palestra ou evento promovido por instituição externa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Consiste na participação dos representantes municipais e do público interessado em palestra, seminário, encontro ou atividade formativa promovida por instituição pública, privada ou entidade especializada, desde que aborde temática relacionada aos direitos da criança e do adolescente e ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a conteúdos especializados já estruturados.
- Eventual redução dos custos de organização e contratação direta de palestrante.
- Oportunidade de intercâmbio de experiências com outros profissionais e instituições.

Desvantagens:

- Dificuldade de adequação da programação externa às necessidades específicas da Conferência Municipal.
- Dependência de datas, locais, conteúdos e condições estabelecidos pela instituição promotora.
- Possibilidade de custos adicionais com deslocamento, transporte e alimentação dos participantes.
- Menor controle da Administração sobre a condução da atividade e sobre sua integração à programação oficial da Conferência.

Análise comparativa das alternativas

Após a análise das alternativas, fica escolhida a Alternativa 1 – Contratação de palestrante externo especializado, por apresentar maior adequação à necessidade administrativa, considerando a especificidade do tema, a programação do evento e a necessidade de qualificação dos participantes.

A solução permitirá abordar de forma direcionada o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a democracia participativa, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e da articulação entre os órgãos, conselhos e entidades envolvidos.

A contratação deverá ser instruída com a comprovação da qualificação do profissional, a justificativa de sua escolha e a demonstração da compatibilidade do preço. A adoção da inexigibilidade de licitação ficará condicionada à comprovação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

dos pressupostos legais aplicáveis, especialmente da inviabilidade de competição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

A forma de contratação pretendida consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos pressupostos legais e à adequada instrução do processo administrativo.

A solução administrativa consiste na contratação de profissional ou empresa especializada, cuja notória especialização seja devidamente demonstrada, para a prestação de serviços de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

A contratação tem por finalidade proporcionar conteúdo técnico especializado, contribuindo para o aprofundamento das discussões, a qualificação dos participantes e o fortalecimento das estratégias de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O público-alvo compreende conselheiros municipais, gestores e profissionais da Assistência Social, representantes de órgãos públicos e privados, entidades do terceiro setor, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos na política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

A solução deverá contemplar a realização da palestra e o suporte técnico previsto na proposta apresentada, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal e a compatibilidade dos serviços com os objetivos da Conferência.

A escolha da inexigibilidade deverá ser fundamentada na inviabilidade de competição, mediante demonstração de que o objeto se enquadra em hipótese legal aplicável. Caso a contratação seja enquadrada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser comprovadas a natureza predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização do profissional ou da empresa e a adequação de sua atuação às necessidades específicas da Administração, além dos demais requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

legais pertinentes. A simples apresentação de orçamento ou a alegação genérica de especialização não são suficientes, isoladamente, para justificar a inexigibilidade.

A instrução processual deverá contemplar, conforme aplicável, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação e qualificação exigidas, a autorização da autoridade competente e os demais documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a realização da atividade com qualificação técnica compatível com a relevância institucional da Conferência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência.

6. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de execução única, correspondente à realização de palestra durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, com data, temática e carga horária previamente definidas.

O não parcelamento justifica-se pela natureza do serviço, cuja execução exige unidade metodológica, coerência na abordagem do conteúdo e integração entre a temática proposta e os objetivos institucionais da Conferência. A divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a unidade pedagógica, a continuidade da exposição, a articulação dos conteúdos e a efetividade da atividade formativa.

Adicionalmente, a execução integral por um único profissional ou empresa responsável permite maior alinhamento entre o conteúdo da palestra, o público-alvo e as finalidades do evento, favorecendo a organização operacional e a adequada coordenação dos serviços contratados.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integral mostra-se compatível com as características do objeto, considerando a concentração da responsabilidade pela execução e a inexistência, até o momento, de elementos que indiquem vantagem técnica ou econômica na divisão do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que a execução integral atende à natureza do objeto e contribui para a preservação da qualidade, da unidade pedagógica e da efetividade dos resultados pretendidos, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), composto por R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referentes à prestação dos serviços de palestra, e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinados às despesas de deslocamento e alimentação do profissional contratado, necessárias à execução presencial do serviço.

A composição do valor considera a natureza do objeto, a realização da palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, e os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratadas.

Nos termos dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor deverá ser acompanhado de justificativa de preço e de documentação idônea que demonstre sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando as particularidades do serviço e as despesas necessárias à sua execução.

As despesas de deslocamento e alimentação deverão estar expressamente previstas na proposta comercial e no instrumento de contratação, compondo o valor global, de modo a assegurar transparência na formação do preço e evitar pagamentos adicionais não previstos.

Identificação da pesquisa de preços:

(X) Proposta comercial apresentada pelo profissional ou empresa especializada.

() Pesquisa complementar de preços e documentos de comprovação da compatibilidade do valor.

NOTA FISCAL 1	R\$ 2.500,00
---------------	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

NOTA FISCAL 2	R\$ 2.500,00
NOTA FISCAL 3	R\$ 2.500,00

O valor global estimado será utilizado como referência para o planejamento da contratação e para a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de

Referência (TR), sem vincular automaticamente a Administração à contratação pelo valor indicado, ficando a decisão condicionada à regular instrução processual, à comprovação da compatibilidade do preço e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa de R\$ 2.250,00 constitui referência financeira inicial para a contratação pretendida, devendo ser acompanhada da documentação pertinente e da justificativa de preço exigida pela legislação vigente.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, e a contratação de serviço técnico especializado para a realização de palestra com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

A quantidade estimada corresponde a 01 (um) serviço de palestra, incluindo o suporte técnico previsto na proposta comercial, conforme as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A definição da quantidade fundamenta-se na natureza singular da necessidade administrativa, uma vez que o objeto se destina ao atendimento de evento específico, com data previamente definida, temática delimitada e público-alvo identificado. Dessa forma, não se prevê a contratação de serviços recorrentes ou a realização de múltiplas palestras no âmbito deste objeto.

A estimativa considera a execução integral do serviço, abrangendo as atividades previstas na proposta apresentada, de modo a assegurar a adequada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

realização da palestra e sua compatibilidade com os objetivos institucionais da Conferência.

A quantidade estimada deverá observar a correspondência entre a necessidade identificada, o escopo da proposta comercial e as condições de execução a serem estabelecidas no Termo de Referência, assegurando coerência entre o planejamento, a estimativa do valor e a futura contratação.

O detalhamento quantitativo será apresentado em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, conforme definido pela Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação de profissional ou empresa especializada para realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa” com duração de 4 horas, incluindo o suporte técnico previsto na proposta comercial.	SERVIÇO	1	R\$ 2.250,00
			VALOR TOTAL	R\$ 2.250,00

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O Município não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalizado. Dessa forma, a presente contratação não está vinculada a planejamento anual de contratações formalmente instituído, sem prejuízo da observância das demais etapas e exigências legais aplicáveis ao planejamento da contratação pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A contratação pretendida decorre da necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, programada para o dia 10 de novembro de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover debates e reflexões acerca do tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

A ausência de PAC formalizado não dispensa a Administração Municipal de demonstrar a necessidade da contratação, sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e a adequada instrução do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas municipais pertinentes.

Assim, a contratação deverá ser compatibilizada com as dotações orçamentárias aplicáveis e com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município, mediante a devida verificação pelos setores competentes.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional ou a empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica e experiência compatíveis com o tema da palestra, especialmente nas áreas dos direitos da criança e do adolescente, do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) e da democracia participativa.

Deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Administração, conforme a legislação aplicável, bem como apresentar a documentação necessária à comprovação da notória especialização, quando exigida para fundamentar a inexigibilidade de licitação.

A execução deverá ocorrer presencialmente, no dia 10 de novembro de 2026, com carga horária de 4 (quatro) horas, observando o tema, a programação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as condições estabelecidas na proposta comercial.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da escolha do contratado, à compatibilidade do preço e à comprovação dos requisitos legais para a contratação direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O profissional ou a empresa deverá comprovar notória especialização compatível com o objeto, mediante currículo, certificados, atestados de capacidade técnica, experiência em palestras e eventos similares, publicações ou outros documentos que demonstrem qualificação e reconhecimento na área dos direitos da criança e do adolescente, do SGDCA e da democracia participativa.

A contratação por inexigibilidade deverá observar o art. 74, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com comprovação da inviabilidade de competição, justificativa da escolha do contratado e compatibilidade do preço, conforme a legislação aplicável.

11. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de palestra presencial, com carga horária de 04 (quatro) horas, durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para o dia 10 de novembro de 2026, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

A execução deverá observar a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando a realização da palestra e o suporte técnico previsto na proposta comercial, conforme as condições pactuadas.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, mediante verificação do cumprimento do objeto e das obrigações contratadas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa qualificar os debates da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), o incentivo à democracia participativa e a valorização do controle social. Busca-se proporcionar conhecimentos técnicos aos participantes, estimular a articulação entre os órgãos públicos, conselhos e sociedade civil e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverão Para a contratação pretendida, não se identifica a necessidade de providências prévias relacionadas à adequação física ou estrutural da Administração, considerando que o objeto consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para realização de palestra presencial durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Administração deverá assegurar a disponibilidade do local e dos recursos necessários à realização da palestra, bem como designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a adequada instrução do processo de inexigibilidade de licitação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração e formalização do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) elaboração do Termo de Referência – TR;
- d) juntada da proposta comercial apresentada pelo profissional ou empresa;
- e) realização da pesquisa de preços e elaboração da justificativa de preço;
- f) comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) juntada dos documentos de habilitação e regularidade exigíveis;
- h) comprovação dos requisitos legais para a inexigibilidade, incluindo a inviabilidade de competição e a notória especialização, quando aplicável;
- i) elaboração da justificativa da escolha do contratado, considerando sua qualificação e experiência compatíveis com o objeto;
- j) elaboração da justificativa da contratação direta, com indicação do fundamento legal pertinente;
- k) encaminhamento do processo para análise jurídica, quando exigível;
- l) atendimento de eventuais apontamentos da análise jurídica;
- m) autorização da autoridade competente;
- n) emissão da nota de empenho;
- o) formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

p) divulgação dos atos e documentos pertinentes, na forma exigida pela legislação aplicável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A contratação da palestra será realizada de forma individual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo, até o momento, dependência de outros contratos para a execução dos serviços previstos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta impactos ambientais mínimos ou inexistentes, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de palestra, com execução presencial e duração de quatro horas. Recomenda-se priorizar o uso racional de energia elétrica, evitar impressões desnecessárias e adotar práticas de redução de resíduos durante a realização do evento, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

16. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada para realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para 10 de novembro de 2026, considerando as alternativas disponíveis no mercado e as características do objeto.

Conclui-se pela viabilidade técnica da contratação pretendida, estimada em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à comprovação da compatibilidade do preço e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

e para a qualificação dos debates e da participação social nas políticas públicas municipais.

Morrinhos do Sul, data da assinatura.

MARINÊZ SCHARDOSIM CARLOS

Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
- Morrinhos do Sul – RS CEP: 95.577-000
CNPJ: 93.317.980/0001-31

Email: administracao@morrinhosdosul.com.br



Assinantes



MARINÊZ SCHARDOSIM

Assinou em 15/10/2026 às 08:25:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARINÊZ SCHARDOSIM, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Marcos Venicios Evaldt da Silveira

Assinou em 15/10/2026 às 18:01:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcos Venicios Evaldt da Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OYG-NLM-90X-DZR